



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 775/17

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNDIAL DA MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do município de Macuco a “Marcha para Jesus” a ser comemorado em 31 de outubro.

Art. 2º - A Marcha para Jesus será organizada pelo COPLEN e realizada em circuito determinado pelo organizador em consonância com órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - O COPLEN junto aos órgãos competentes e o Poder Público deverá providenciar com antecedência mínima de 120 dias da data do evento, a elaboração de toda a programação pertinente a “Marcha para Jesus”.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2017.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Cássio Avelar Daflon Vieira